ESTADO DO PIAUI
CÂMARA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA
CNPJ: 01.689.011/0001-93
Rua Projetada, s/n - Centro
Sussuapara - Piauí

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Contrato que entre si celebram, a CÂMARA MUNICIPAL DE SUSSAPARA-PI, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Projetada s/nº – Centro – CEP. 64.610-000 na cidade de Sussuapara - PI, inscrita no CNPJ nº 01.689.011/0001-93 neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. Francisco das Chagas Moura, do outro lado o Sr. Denilson Lopes de Sousa, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 795.848.293-00 e RG sob nº 1.803.308-SSP-PI, residente a Rua Torquato Neto nº 147 – B. Boa Sorte – Picos-PI. Doravante denominados simplesmente de Contratante e Contratado, para fins que se especifica nas clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: **O presente contrato tem por objeto, a prestação de serviços de assessor especial em todos os aspectos necessários ao Poder Legislativo Municipal, bem como auxiliar no assessoramento na área de planejamento objetivando a modernização organizacional e estruturação da controladoria interna de acordo com as especificações contidas na Lei de controle interno vigente.** A referida contratação terá por objetivo auxiliar a Câmara Municipal no planejamento das atividades e ainda, a plena orientação para o pleno atendimento as disposições legais e recomendações dos órgãos de fiscalização, cuja necessidade comprova-se com a crescente responsabilidade com que as politicas publicas ampliadas de forma significativa e complexas pelos órgãos de fiscalização das atividades do Poder Legislativo, as quais permitem a justificação e contratação para o aprimoramento e implementação de rotinas para realização de suas atividedes-afim, necessidade reveladas, tanto pela insuficiência de pessoal na Câmara Municipal, quanto por caráter sazonal ao longo do ano, evidenciada pela objetividade esperada do trabalho a ser desenvolvido face as normativas vigentes e outras a serem editadas.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR: A contratante se obriga a pagar mensalmente ao contratado, pela execução dos serviços constantes da cláusula primeira, a importância de **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais) que deverá ser pago até o dia 20 do mês em referencia, na **Conta Corrente 11.082-5 Agência 937 Banco do Bradesco nº 237** cuja quitação se efetivará através da emissão de recibo e nota fiscal avulsa em 03 (três) vias.

PARAGRAFO ÚNICO – O não pagamento do valor dos serviços prestados permitirá ao contratado o direito à cobrança de 5% de multa e 1% de juros, por dia de atraso.

CLAUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços ora acertados, constantes do objeto deste contrato, serão executados pelo contratado no local por este escolhido sem qualquer impedimento por parte da contratante.

CLAUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO: O contratado executará os serviços de conformidade com os documentos e demais dados que a contratante entregar. Havendo evidencias de sonegação de tais elementos por parte da contratante, poderá o contratado suspender a execução dos serviços.

CLAUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO: A contratante poderá a qualquer momento suspender o pagamento dos serviços do contratado, se verificar que os serviços não estão sendo executados ou executados em desacordo com os termos contratuais ou que possam causar prejuízos ao erário ou qualquer problema de caráter administrativo.

CLAUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade civil e profissional do contratado fixar-se-á nos serviços profissionais que executar, nos termos deste contrato, no Código Civil e na Legislação aplicável no caso.

CLAUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO: Para maior garantia das partes e no resultado dos interesses, na eventual rescisão deste contrato, amigável ou não, deverá a parte que der causa a rescisão, comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com a entrega dos livros, documentos e papeis em geral pertencentes ao contratante.

CLAUSULA OITAVA – DOS DOCUMENTOS E MATERIAIS: Os impressos, livros fiscais, contábeis, pasta de documentos e demais materiais de expediente e consumo necessários à execução dos serviços ora contratados, será de responsabilidade da contratante.

CLAUSULA NONA – O prazo de vigência do presente contrato será de 07 (sete) meses, compreendendo o período de 01 de junho a 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, com o consentimento das partes, através de termo aditivo.

CLAUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da comarca de Picos-PI, para dirimir quaisquer questões inerentes ao presente contrato, renunciando-se expressamente, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, mandaram lavrar o presente instrumento, em 02(vias) vias igual teor, data e forma, que vão assinadas pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

Sussuapara - PI, 01 de Junho de 2020.

Denilson Lopes de Sousa
Assessor Especial

Francisco das Chagas Moura
Presidenta da Câmara

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020– PMC/PI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA NA ESTRUTURA DO MURO DO POSTO DE SAÚDE JOAQUINA JUSCELINA DOS SANTOS, MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de Dispensa de licitação, de que trata este processo, objetivou a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA NA ESTRUTURA DO MURO DO POSTO DE SAÚDE JOAQUINA JUSCELINA DOS SANTOS, MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitações deste Município, ratificada pela Assessoria Jurídica.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** os termos propostos no parecer da CPL, com a contratação da empresa **MARCOS CRISTHIAN PASSOS ROSÁRIO EIRELI - EPP (ROSÁRIO ENGENHARIA), CNPJ nº 35.686.002/0001-60**, com o valor global de R$ 60.354,22 (sessenta mil trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos), conforme documentos que instruem este processo.

Cumpra-se.

Caridade do Piauí-PI (PI), 15 de junho de 2020.

Antoniel de Sousa Silva
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 008/2020– PMC/PI
Processo Administrativo nº 028/2020 – CPL/PI
Fundamentação Legal: Art. 4º, Lei nº 13.979/20, art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 08/2020.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA NA ESTRUTURA DO MURO DO POSTO DE SAÚDE JOAQUINA JUSCELINA DOS SANTOS, MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI - PI.
Contratada: MARCOS CRISTHIAN PASSOS ROSÁRIO EIRELI - EPP.
CNPJ nº 35.686.002/0001-60.
Endereço: Rua Dr. Humberto Paixão, 820, sala 01, Bairro Galo Branco, cidade de São Raimundo Nonato-PI, CEP: 64770-000.
Valor global: R$ 60.354,22 (sessenta mil trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos).
Recursos: Orçamento Geral do Município/FPM/ISS/FMS/Outros, no elemento de despesa **449051 - Obras e Instalações**. Ação: **02.03.15451.1022.0060 –** Const. e Rest. de Prédios Públicos Municipais.
Data da Assinatura: 15 de JUNHO de 2020.
Validade: 60 (sessenta) dias.

Antoniel de Sousa Silva
Prefeito Municipal